



Município de Figueiró dos Vinhos Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de quatro vagas na carreira/categoria de assistente operacional para a Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta previstos no mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos.

1 – Torna-se público, nos termos e para os efeitos, conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LGTFP), com o disposto no artigo 11.º e na alínea a), do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de setembro de 2020, e deliberação da Câmara Municipal em reunião de 18 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum para ocupação de (4) quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Referência A - 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional (calceteiro) – Subunidade Orgânica Obras por Administração Direta da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta;

Referência B - 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional (jardineiro) – Subunidade Orgânica Ambiente, Salubridade e Serviços Urbanos – Setor de Serviços Urbanos na Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta;

Referência C - 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (serviços gerais) – Subunidade Orgânica Ambiente, Salubridade e Serviços Urbanos – Setor de Serviços Urbanos na Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta.

2 – Procedimentos Prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo;

2.2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional", assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, a posição de entidade gestora do Sistema de Valorização Profissional (EGSVP), enquanto essa não esteja constituída. Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização

profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, 18 de dezembro de 2020, não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade gestora subsidiária, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional.

3 – Local de trabalho – Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

4 – Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 - Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho: as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho, constantes no Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente:

5.1 - Referência A – Atribuições, competências e atividades previstas no artigo 45.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na área de calceteiro:

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Execução de funções ao nível das obras por administração direta no âmbito da realização de calçadas e pavimentações; realização de revestimento e reparação de pavimentos, assentando paralelepípedos ou outros cubos de pedra; efetuar alinhamentos; executar motivos decorativos em calçadas bem como na manutenção e organização de materiais e ferramentas.

5.2 - Referência B - Atribuições, competências e atividades previstas no artigo 51.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na área de jardineiro:

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Manutenção e limpeza de jardins; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; execução de tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins e espaços públicos; plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; efetuar regas e executar transplantações e podas; operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores entre outros).

5.3 - Referência C - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 51.º a 54.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na área de serviços gerais:

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços;

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e conservação dos mesmos;

d) Assegurar serviços gerais de apoio administrativo e operacional no Setor de Serviços Urbanos (Serviço de Jardins e Espaços Verdes, Serviço de Mercado e Feiras, Serviço de Cemitério e Serviço de Transportes), nomeadamente, o controlo e gestão dos recursos humanos, materiais e equipamentos afetos aos serviços; providenciar a organização e manutenção atualizada das intervenções e identificação de necessidades, realizadas ou a realizar por administração direta por parte dos diversos serviços; proceder ao controlo e fiscalização das obrigações de taxas e licenças, bem como do cumprimento dos requisitos contratuais por parte dos utentes dos diversos serviços; elaborar processos internos relativos a licenciamento e outros procedimentos da competência dos serviços.

5.4 - As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

5.5 - Grau de complexidade funcional: complexidade funcional de grau 1 (cfr. art. 86.º e anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP).

6 – Remuneração – A determinação do posicionamento remuneratório, será efetuado de acordo com as regras constantes no artigo 38.º, da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março, sendo que o valor da remuneração base corresponde: Carreira e categoria de Assistente Operacional: 645,07€, 4.ª posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única.

7 – Requisito para constituição do vínculo de emprego público: a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos seguintes requisitos:

7.1. - Requisitos Gerais: os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do Sistema Educativo).

7.3 - No presente procedimento não será admitida a substituição do nível habitacional exigido por formação e, ou, experiência profissional, nos termos do artigo 34.º, n.ºs 1 e 2, da LGTFP.

8 - Âmbito do recrutamento:

8.1. Em observância do princípio da eficiência e da economia que deve nortear a atividade municipal, o recrutamento inicia-se pelos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, preferindo na ordenação final os candidatos colocados em situação de requalificação, conforme decorre do artigo 37.º, n.º 1, al. d) da LGTFP e, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso, proceder-se-á ao recrutamento, a título excecional, de candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP e conforme autorização contida na deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 18 de setembro de 2020

8.2 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.3. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior 60 %.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1. As candidaturas deverão ser formalizadas, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicitação do presente aviso, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Subunidade Orgânica Recursos Humanos ou em www.cm-figueirodosvinhos.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob pena de exclusão.

9.2. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, ou submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico pessoal@cm-figueirodosvinhos.pt.

10 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e/ou profissionais;
- d) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

10.1 - Para os candidatos que já detenham vínculo de emprego público prévio, são ainda exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - i) A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii) Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;

iv) Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LGTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;

v) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

vi) Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º, da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

10.2 – Nos termos do artigo 20.º, n.º 7, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior.

10.3 – A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10.4 – Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos, elementos e aspetos devidamente documentados na candidatura apresentada.

10.5 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

11 – Métodos de seleção:

11.1 - Referência A, B, e C: Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como, ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º da LGTFP, os métodos acima mencionados podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos para os restantes candidatos e que se passam a enunciar de seguida.

11.3 – Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção:

11.3.1 - Referência A e B: Prova Prática de Conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3.2 - Referência C: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.4 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

11.5 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 - A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, terá a duração de uma hora, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa (CET); Grau de cumprimento das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos Demonstrados (GCT).

Cada um dos citados parâmetros da PPC é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Classificação final da Prova Prática de Conhecimentos é calculada através da seguinte fórmula:

$$PPC = (QET \times 30\%) + (CET \times 20\%) + (GRSHT \times 20\%) + (GCT \times 30\%)$$

11.7 - A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Consistirá, assim, na realização de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada e não comentada, desde que efetuada em suporte de papel, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar da mesma. A PEC terá a duração de duas horas, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre os seguintes temas/legislação:

Referência C:

- Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46 -C/2013, de 01 de novembro e 50 -A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7 -A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto;

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37 -A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis

n.os 82 -B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.os 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro e n.º 2/2020, de 31 de março;

- SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública – Lei n.º 66-C/2007, de 28 de dezembro alterada pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

- Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos – Aviso n.º 11873/2019, Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 23 de julho de 2019;

- Regulamento do Cemitério Municipal de Figueiró dos Vinhos – Edital n.º 51/2014: locais públicos de estilo e endereço eletrónico do Município (http://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/Apoio_ao_Municipe/Regulamentos/Cemiterios/2014_Reg_Cemiterio_Municipal.pdf);

- Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes - Aviso n.º 15878/2018, Diário da República, 2.ª série, n.º 212, de 5 de novembro de 2018;

- Regulamento do Mercado Municipal de Figueiró dos Vinhos - Aviso n.º 16052/2018, Diário da República, 2.ª série — N.º 214 — 7 de novembro de 2018.

11.8 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos mesmos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação psicológica é valorada da seguinte fórmula:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado (de 17 a 20 valores), Bom (de 13 a 16 valores), Suficiente (de 9 a 12 valores), Reduzido (de 5 a 8 valores) e Insuficiente (de 0 a 4 valores), aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, comportando apenas uma fase, com a duração aproximada de 20 minutos, sendo considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

A) Capacidade de compreensão e expressão verbal

B) Motivação profissional, Experiência profissional e grau de responsabilidades assumidas

C) Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover

D) Relacionamento interpessoal

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da mesma obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos da seguinte fórmula classificativa: $EPS = (A+B+C+D)/4$.

11.10 – Caso o número de candidatos admitidos for superior a 100, por razões de economia e celeridade procedimental e considerando, ainda, o número de postos a ocupar, será realizada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.11 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.12 – A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuada através da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos nos pontos 11.1:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

b) Para os candidatos referidos no ponto 11.3:

$$CF = (PPC/PEC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.13 – Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

12 – Critério de ordenação preferencial - em caso de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

13 – O júri tem a seguinte composição:

Referências A, B e C:

Presidente: Manuel da Conceição Paiva, Vereador,

Vogais efetivos: António Manuel Mendes Lopes, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins Técnica Superior (Engenheira Mecânica);

Vogais suplentes: Cláudia Margarida Silva Morgado, Assistente Técnica e Vítor Manuel Carvalho de Oliveira, Coordenador Técnico.

14 – Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão detalhadamente das atas das reuniões do júri do concurso, publicitadas no site www.cm-figueirodosvinhos.pt e facultadas ao interessados quando estes as solicitarem, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 6, da Portaria 125-A/2009, de 30 de abril e, bem assim, ao abrigo do princípio da Administração aberta.

15 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada, nos termos do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede do Município de Figueiró dos Vinhos e no e disponibilizada no seu sítio da Internet, www.cm-figueirodosvinhos.pt.

16 – Havendo lugar à exclusão de candidatos, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, estes serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada na Subunidade Orgânica Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site www.cm-figueirodosvinhos.pt.

18 – O procedimento cessa nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, podendo dar origem a uma reserva de recrutamento com a validade de 18 meses nas condições previstas no n.º 4 do artigo 30.º da mesma Portaria.

19 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria mencionada, o presente aviso será publicitado:

- a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato.
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República;
- c) Na página eletrónica do Município de Figueiró dos Vinhos (www.cm-figueirodosvinhos.pt) por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no Diário da República;

21 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor, nomeadamente, da LGTFP e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Figueiró dos Vinhos, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)